



565

Pregão Eletrônico
145/2020

Profissionais
Qualificados

Programa Criança Feliz

Abertura 22/12 11 horas

PC

Site

Portal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS

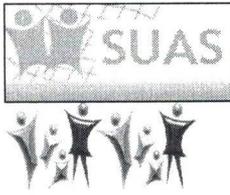
PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 281 / 2020

DATA 3 / 12 / 20

φ

Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Rua Castro Alves, n° 310 - Fone: (46) 3536-5852.



C.I 402/2020

Dois Vizinhos- PR, 26 de outubro de 2020.

A Secretaria de Assistência Social e Cidadania, respeitosamente, solicita execução de processo licitatório **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS: "CRIANÇA FELIZ"**.

A empresa no momento da habilitação, deverá comprovar registro da mesma no Conselho Regional de Serviço Social e que em seu quadro de servidores contempla profissional de serviço social, devidamente inscrito no CRESS. E demonstrar ter experiência na execução de programas sociais.

O valor total desta licitação não poderá ultrapassar a quantia de R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais). O pagamento ocorrerá mensalmente, mediante a apresentação da fatura que deverá estar acompanhada do relatório com o nome das famílias atendidas no mês anterior, a ser entregue na Secretaria de Assistência Social para aceite. O pagamento da Nota Fiscal será realizado até o dia 05 de cada mês, sendo dividido em 12 parcelas do valor total do contrato.

A validade do contrato deverá ser de 12 meses, ou enquanto durar o programa Criança Feliz.

PRINCIPAIS AÇÕES QUE DEVERÃO SER DESENVOLVIDAS PELA EMPRESA:

Visitas domiciliares/atendimentos em grupo: compreendem ação planejada e sistemática, com metodologia específica, conforme orientações técnicas, para atenção e apoio à família, o fortalecimento de vínculos e o estímulo ao desenvolvimento infantil, priorizando o público prioritário do Programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Rua Castro Alves n° 310 - Fone: (46) 3535-5852.



A relação das famílias que deverão ser acompanhadas será disponibilizada pela Secretaria de Assistência Social, imediatamente ao início da execução do serviço.

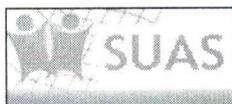
META:

O Município de Dois Vizinhos realizou a adesão para o atendimento de 100 famílias. O programa Criança Feliz tem como objetivo o acompanhamento do seguinte público prioritário: *gestantes, crianças com até 36 meses e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e as crianças beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada de até 72 meses e suas famílias.*

GRÁFICO DAS VISITAS:

Famílias	Frequência das Visitas
Gestantes	Mensal
Crianças de 0 até 24 meses (BPC e PBF)	Semanal
Famílias com crianças de 24 meses até 36 meses (PBF)	Quinzenal
Crianças de 24 meses até 72 meses incompletos (BPC)	Semanal ou Quinzenal

As visitas domiciliares devem ser articuladas ao PAIF e ao Plano de Acompanhamento Familiar. É recomendável, ainda, que sejam associadas à inclusão das gestantes e famílias em oficinas do PAIF, com pelo menos um encontro mensal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Rua Castro Alves, nº 310 - Fone: (46) 3536-5852.



A Empresa para executar o programa deverá ser composta da seguinte equipe:

Item	Unidade	Quantidade	Nº de Agentes	Descrição dos Serviços
01	Horas	32 SEM	03	Visitador Domiciliar de Nível Médio. Com escolaridade de nível médio completo, com uma carga horária de 32 horas semanais.
02	Horas	32 SEM	01	Supervisor Nível Superior, com escolaridade de nível superior completo em Serviço Social, inscrito CRESS

Funções a serem desenvolvidas:

Visitador Domiciliar: de forma articulada com o CRAS e a gestão de assistência social deverá realizar atendimentos (visitas e grupos) diários diretamente ao público já especificado.

Supervisor: deverá ser o profissional com ligação direta a gestão de assistência social sendo o responsável pela coordenação dos visitantes, organizando e planejando as atividades. Ao final de cada mês deverá elaborar relatório para demonstrar terem atingido a meta de 100 atendimentos.

O programa deverá ser executado 05 dias por semana, com no mínimo 06 horas diárias. Os profissionais utilizarão para sistematizar e alcançar os resultados esperados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Rua Castro Alves, nº 310 - Fone: (46) 3536-5852.

ferramentas que serão disponibilizadas pelo CRAS, para preenchimento no momento do acompanhamento com a família.

O pagamento deverá ser efetuado com Recursos da conta 517798 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS.

Gestor do contrato: Rosilei de Godois

Fiscal do Contrato: Martha Carboni

Suplente: Karina da Costa Filipiak



Sendo o que tínhamos a solicitar, apresentamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Rosilei de Godois
Secretaria Municipal de Assistência Social

Recebi em de outubro de 2020

IlmaSr^a.
MÁRCIA BESSON FRIGOTTO
DD. Secretária de Administração e Finanças.
Dois Vizinhos/PR.

*Do dpto de
contas / licitação
para encaminhar
processo licitatório
10.5.24.10.2020
M. Frigotto*

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração
e Finanças
Decreto nº 13436/2017

A empresa (ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP), com sede na RUA HÉLIO WASSUN, 201, CENTRO, SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, contato telefônico (49 3622-3539 inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.927.815/0001-08, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação, dos produtos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	<p>SUPERVISOR: execução de serviços de supervisão, articulação, planejamento e operacionalização do programa criança feliz, bem como de acompanhamento da equipe de visitadores, inserção de dados em sistema específico do programa criança feliz de acordo com as especificações abaixo:</p> <p>1. número de profissionais: a empresa contratada deverá disponibilizar 01 (um) funcionário, de acordo com o perfil abaixo, 40 (quarenta) horas semanais, para trabalhar de segunda a sexta-feira, inclusive em finais de semana quando necessário, durante todo o período previsto para execução do serviço.</p> <p>2. dos requisitos para provimento da função</p> <p>a) idade: mínima de 18 anos, nível superior completo em Serviço Social, inscrito no CRESS;</p> <p>b) habilidades: conhecimentos de informática, relacionamento interpessoal, comunicação e planejamento de atividades.</p> <p>3. da carga horária: 40 horas semanais em período a ser definido, inclusive em finais de semana quando necessário.</p> <p>4. do objetivo: articular a operacionalização do programa criança feliz, atuar no planejamento, desenvolvimento e acompanhamento de serviços de busca ativa, visitas domiciliares, preenchimento de formulários próprios e inserção de dados em sistema específico do programa criança feliz, com as orientações no âmbito de sua atuação.</p> <p>5. das funções do supervisor:</p> <p>- viabilizar a realização de atividades em grupo com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações;</p> <p>- articular o encaminhamento para inclusão das famílias na</p>	MÊS	12	R\$5.400,00

	<p>rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares;</p> <ul style="list-style-type: none"> - mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; - identificar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais que devam ser levadas para debate do comitê gestor, sempre que necessário, para a melhoria da atenção às famílias; - zelar pela guarda e sigilo das informações. <p>6. do público alvo: famílias elencadas pelo programa criança feliz com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do programa bolsa família; - crianças de até seis anos beneficiárias do benefício de prestação continuada e suas famílias; - crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no artigo 101 da lei nº 8.609, de 13 de julho de 1990, e suas famílias. <p>7. local da execução do serviço: toda área territorial (urbana e rural) do Município.</p> <p>C. garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;</p> <p>D. responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;</p> <p>E. responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;</p> <p>F. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou conexão com eles.</p> <p>G. assegurar todas as condições para que a prefeitura do município fiscalize a execução do contrato;</p> <p>H. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização.</p>			
2	<p>VISITADOR DOMICILIAR</p> <p>Descrição: execução de serviços de busca ativa, visitas domiciliares, preenchimento de formulários próprios e inserção de dados em sistema específico do programa criança feliz, de acordo com as especificações abaixo:</p>	MÊS	12	R\$6.800,00

<p>1. número de profissionais: a empresa contratada deverá disponibilizar 03 (três) funcionários, de acordo com o perfil abaixo, 32 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, inclusive em finais de semana quando necessário, durante todo o período previsto para execução do serviço.</p> <p>2. dos requisitos para provimento da função</p> <p>A) idade: mínima de 18 anos</p> <p>B) instrução – nível médio completo, preferencialmente cursando ensino superior em: serviço social, pedagogia, psicologia ou pedagogia.</p> <p>3. da carga horária: 32 horas semanais em período a ser definido, inclusive em finais de semana quando necessário.</p> <p>4. do objetivo:</p> <p>- atuar no planejamento e realização das visitas às famílias inseridas no programa, com apoio e acompanhamento do supervisor</p> <p>5. das funções do visitador:</p> <p>- observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações das famílias visitadas;</p> <p>- preencher os formulários de cadastramento das famílias e crianças;</p> <p>- realizar o acompanhamento e fornecer orientações direcionadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;</p> <p>- identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamento para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social, dentro outros);</p> <p>- zelar pela guarda e sigilo das informações.</p> <p>6. do público alvo: famílias elencadas pelo programa feliz com as seguintes especificações:</p> <p>- gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do programa bolsa família;</p> <p>- crianças de até seis anos beneficiárias do benefício de prestação continuada e suas famílias;</p> <p>- crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no artigo 101 da Lei nº 8.609, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.</p> <p>7. local da execução do serviço: toda área territorial (urbana e rural) do município.</p> <p>8. das atribuições da empresa contratada:</p> <p>A. a revisão cadastral deverá ocorrer de acordo com a Lei n 10.836 de 09 de janeiro de 2004, Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007 e Decreto nº 5.209 de 17 de setembro de 2004;</p> <p>B. iniciar os serviços objeto desta licitação, a partir da</p>			
---	--	--	--



<p>assinatura do contrato administrativo;</p> <p>C. garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequada ao bom desempenho das atividades;</p> <p>D. responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;</p> <p>E. responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;</p> <p>F. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou conexão com eles.</p> <p>G. assegurar todas as condições para que a prefeitura do município fiscalize a execução do contrato;</p>			
--	--	--	--

Atenciosamente,

SÃO MIGUEL DO OESTE, 12 de novembro de 2020.

Eliege Fátima Kopsel
Sócia Administradora

Acordar Treinamentos LTDA
Rua Helio Wassun, 201, Centro
São Miguel do Oeste – SC CEP 89 900 000
Fone/Fax: 49-3622-3539
CNPJ: 12.927.815.0001-08
Fone/Fax: 49-3622-3539

C.M.J.

Cleucimara Molon Jubelli - MEI

CNPJ 34.798.600/0001-69

Avenida Rio Grande do Sul, n° 250

85.660 - 000

Dois Vizinhos - Paraná

cleucimara20@hotmail.com

(46) 99979-5884



Dois Vizinhos, 18 de Novembro de 2020.

A empresa CLEUCIMARA MOLON JUBELLI, com sede Avenida Rio Grande do Sul, n 250, Centro, Dois Vizinhos, contato telefônico (46) 99979-5884 inscrita no CNPJ/MF sob o número 34.798.600/0001-69, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação, dos produtos abaixo.

A handwritten signature in black ink, which appears to be "Cleucimara Molon Jubelli".

34.798.600/0001-69

CLEUCIMARA MOLON JUBELLI
02476143944

AV. RIO GRANDE DO SUL. Nº 250
CENTRO NORTE - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PR

1	<p>SUPERVISOR: execução de serviços de supervisão, articulação, planejamento e operacionalização do programa criança feliz, bem como de acompanhamento da equipe de visitantes, inserção de dados em sistema específico do programa criança feliz de acordo com as especificações abaixo:</p> <p>1. número de profissionais: a empresa contratada deverá disponibilizar 01 (um) funcionário, de acordo com o perfil abaixo, 40 (quarenta) horas semanais, para trabalhar de segunda a sexta-feira, inclusive em finais de semana quando necessário, durante todo o período previsto para execução do serviço.</p> <p>2. dos requisitos para provimento da função</p> <p>a) idade: mínima de 18 anos, nível superior completo em Serviço Social, inscrito no CRESS;</p> <p>b) habilidades: conhecimentos de informática, relacionamento interpessoal, comunicação e planejamento de atividades.</p> <p>3. da carga horária: 40 horas semanais em período a ser definido, inclusive em finais de semana quando necessário.</p> <p>4. do objetivo: articular a operacionalização do programa criança feliz, atuar no planejamento, desenvolvimento e acompanhamento de serviços de busca ativa, visitas domiciliares, preenchimento de formulários próprios e inserção de dados em sistema específico do programa criança feliz, com as orientações no âmbito de sua atuação.</p> <p>5. das funções do supervisor:</p> <ul style="list-style-type: none"> - viabilizar a realização de atividades em grupo com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações; - articular o encaminhamento para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; - mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitantes, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; - identificar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais que devam ser levadas para debate do comitê gestor, sempre que necessário, para a melhoria da atenção às famílias; 	MÊS	12	3.999,00



34.798.600/0001-697
CLEUCIMARA MOLON JUBELLI
02476143944
AV. RIO GRANDE DO SUL, Nº 250
CENTRO NORTE - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PR



- zelar pela guarda e sigilo das informações.

6. do público alvo: famílias elencadas pelo programa criança feliz com as seguintes especificações:

- gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do programa bolsa família;
- crianças de até seis anos beneficiárias do benefício de prestação continuada e suas famílias;
- crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no artigo 101 da lei nº 8.609, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

7. local da execução do serviço: toda área territorial (urbana e rural) do Município.

C. garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

D. responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;

E. responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;

F. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou conexão com eles.

G. assegurar todas as condições para que a prefeitura do município fiscalize a execução do contrato;

H. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização.

2	VISITADOR DOMICILIAR	MÊS	12	6.010,00
	Descrição: execução de serviços de busca ativa, visitas domiciliares, preenchimento de formulários próprios e inserção de dados em sistema específico do programa criança feliz, de acordo com as especificações abaixo:			

34.798.600/0001-00

CLEUCIMARA MOLON JUBELLI

02476143944

AV. RIO GRANDE DO SUL, Nº 250
CENTRO NORTE - CEP 85060-000
DOIS VIZINHOS - PR



1. número de profissionais: a empresa contratada deverá disponibilizar 03 (três) funcionários, de acordo com o perfil abaixo, 32 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, inclusive em finais de semana quando necessário, durante todo o período previsto para execução do serviço.

2. dos requisitos para provimento da função

A) idade: mínima de 18 anos

B) instrução – nível médio completo, preferencialmente cursando ensino superior em: serviço social, pedagogia, psicologia ou pedagogia.

3. da carga horária: 32 horas semanais em período a ser definido, inclusive em finais de semana quando necessário.

4. do objetivo:

- atuar no planejamento e realização das visitas às famílias inseridas no programa, com apoio e acompanhamento do supervisor

5. das funções do visitador:

- observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações das famílias visitadas;

- preencher os formulários de cadastramento das famílias e crianças;

- realizar o acompanhamento e fornecer orientações direcionadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

- identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamento para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social, dentro outros);

- zelar pela guarda e sigilo das informações.

6. do público alvo: famílias elencadas pelo programa feliz com as seguintes especificações:

- gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do programa bolsa família;

- crianças de até seis anos beneficiárias do benefício de prestação continuada e suas famílias;

- crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no artigo 101 da Lei nº 8.609, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

7. local da execução do serviço: toda área territorial (urbana e rural) do município.

8. das atribuições da empresa contratada:

34.798.600/2001-07

CLEUCIMARA MOLON JUBELLI

024 5143944

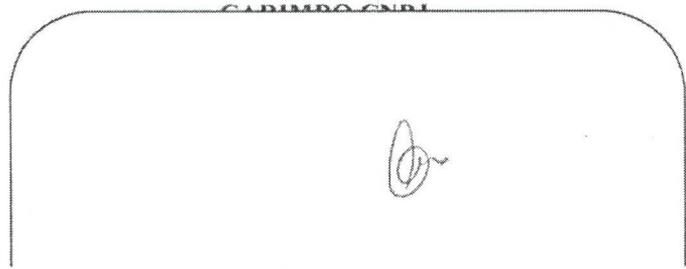
AV. RIO GRANDE DO SUL, Nº 250
CENTRO - CEP 82660-000
DOIS VIZINHOS - PR



<p>A. a revisão cadastral deverá ocorrer de acordo com a Lei n 10.836 de 09 de janeiro de 2004, Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007 e Decreto nº 5.209 de 17 de setembro de 2004;</p> <p>B. iniciar os serviços objeto desta licitação, a partir da assinatura do contrato administrativo;</p> <p>C. garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequada ao bom desempenho das atividades;</p> <p>D. responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;</p> <p>E. responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;</p> <p>F. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou conexão com eles.</p> <p>G. assegurar todas as condições para que a prefeitura do município fiscalize a execução do contrato;</p>			
---	--	--	--

Atenciosamente,

Empresa - Responsável





OBS: Houve equívoco da empresa ao preencher a data ONDE SE LÊ: Dois Vizinhos 24 de dezembro de 2020. LEIA - SE: Dois Vizinhos 24 de novembro de 2020.

02/12/2020 *Caroline*

Caroline Bacelar Hauschild
Agente Administrativo
Matrícula 18847-1

Dois Vizinhos 24 de dezembro 2020.

A empresa (Fronesis Consultoria Educacional, Cursos e Pós-Graduação), com sede (à Rua Alexandre de Gusmão, 1292, Cascavel/PR, Jardim Maria Luiza CEP 85.819-530), contato telefônico (45 99965-7106) inscrita no CNPJ/MF sob o número 22.352.572/0001-72, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

Daniela
Ms. Daniela Martins Simões
Coordenadora de Pós-Graduação

22.352.572/0001-72
PHRONESIS CONSULTORIA
EDUCACIONAL LTDA.
RUA ALEXANDRE DE GUSMÃO 1292
MARIA LUIZA - CEP 85819-530
CASCAVEL - PARANÁ



1	<p>SUPERVISOR: execução de serviços de supervisão, articulação, planejamento e operacionalização do programa criança feliz, bem como de acompanhamento da equipe de visitantes, inserção de dados em sistema específico do programa criança feliz de acordo com as especificações abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none">número de profissionais: a empresa contratada deverá disponibilizar 01 (um) funcionário, de acordo com o perfil abaixo, 40 (quarenta) horas semanais, para trabalhar de segunda a sexta-feira, inclusive em finais de semana quando necessário, durante todo o período previsto para execução do serviço.dos requisitos para provimento da função<ol style="list-style-type: none">idade: mínima de 18 anos, nível superior completo em Serviço Social, inscrito no CRESS;habilidades: conhecimentos de informática, relacionamento interpessoal, comunicação e planejamento de atividades.da carga horária: 40 horas semanais em período a ser definido, inclusive em finais de semana quando necessário.do objetivo: articular a operacionalização do programa criança feliz, atuar no planejamento, desenvolvimento e acompanhamento de serviços de busca ativa, visitas domiciliares, preenchimento de formulários próprios e inserção de dados em sistema específico do programa criança feliz, com as orientações no âmbito de sua atuação.das funções do supervisor:<ul style="list-style-type: none">- viabilizar a realização de atividades em grupo com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações;- articular o encaminhamento para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares;- mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitantes, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias;- identificar situações complexas, lacunas, e outras questões operacionais que devam ser levadas para debate do comitê gestor, sempre que	MÊS	12	R\$ 5.416,67	R\$ 65.000,00
---	---	-----	----	-----------------	---------------



- possível, para o desenvolvimento destas ações;
- articular o encaminhamento para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares;
 - mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitantes, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias;
 - identificar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais que devam ser levadas para debate do comitê gestor, sempre que necessário, para a melhoria da atenção às famílias;
 - zelar pela guarda e sigilo das informações.

6. do público alvo: famílias elencadas pelo programa criança feliz com as seguintes especificações:

- gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do programa bolsa família;
- crianças de até seis anos beneficiárias do benefício de prestação continuada e suas famílias;
- crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no artigo 101 da lei nº 8.609, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

7. local da execução do serviço: toda área territorial (urbana e rural) do Município.

C. garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

D. responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;

E. responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;

F. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou conexão com eles.

G. assegurar todas as condições para que a prefeitura do município fiscalize a execução do contrato;

H. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto



Município de Dois Vizinhos



	da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização.			
2	<p>VISITADOR DOMICILIAR</p> <p>Descrição: execução de serviços de busca ativa, visitas domiciliares, preenchimento de formulários próprios e inserção de dados em sistema específico do programa criança feliz, de acordo com as especificações abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none">número de profissionais: a empresa contratada deverá disponibilizar 03 (três) funcionários, de acordo com o perfil abaixo, 32 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, inclusive em finais de semana quando necessário, durante todo o período previsto para execução do serviço.dos requisitos para provimento da função<ol style="list-style-type: none">idade: mínima de 18 anosinstrução – nível médio completo, preferencialmente cursando ensino superior em: serviço social, pedagogia, psicologia ou pedagogia.da carga horária: 32 horas semanais em período a ser definido, inclusive em finais de semana quando necessário.do objetivo:<ul style="list-style-type: none">- atuar no planejamento e realização das visitas às famílias inseridas no programa, com apoio e acompanhamento do supervisordas funções do visitador:<ul style="list-style-type: none">- observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações das famílias visitadas;- preencher os formulários de cadastramento das famílias e crianças;- realizar o acompanhamento e fornecer orientações direcionadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;- identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamento para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social, dentro outros);- zelar pela guarda e sigilo das informações.do público alvo: famílias elencadas pelo programa feliz com as seguintes especificações:<ul style="list-style-type: none">- gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do programa bolsa família;- crianças de até seis anos beneficiárias do benefício de prestação continuada e suas famílias;	MÊS	12	
		R\$ 2.500,00		R\$ 97.500,00



Município de Dois Vizinhos



- crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no artigo 101 da Lei nº 8.609, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

7. local da execução do serviço: toda área territorial (urbana e rural) do município.

8. das atribuições da empresa contratada:

A. a revisão cadastral deverá ocorrer de acordo com a Lei n 10.836 de 09 de janeiro de 2004, Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007 e Decreto nº 5.209 de 17 de setembro de 2004;

B. iniciar os serviços objeto desta licitação, a partir da assinatura do contrato administrativo;

C. garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequada ao bom desempenho das atividades;

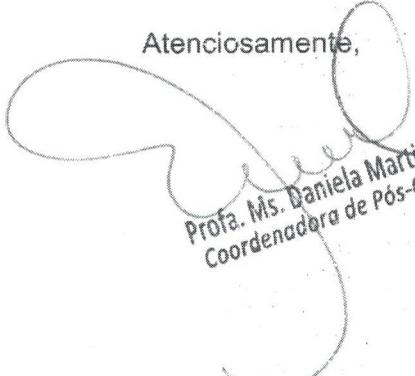
D. responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;

E. responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;

F. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou conexão com eles.

G. assegurar todas as condições para que a prefeitura do município fiscalize a execução do contrato;

Atenciosamente,


Prof. Ms. Daniela Martins Simões
Coordenadora de Pós-Graduação

22.352.572/0001-72

PHRONESIS CONSULTORIA
EDUCACIONAL LTDA.

RUA ALEXANDRE DE GUSMÃO 1292
MARIA LUIZA - CEP 85819-530

CASCVEL - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone (46) 3536.8800 - CEP 85.660-000 - Dois Vizinhos - PR



Município de Dois Vizinhos

Empresa - Responsável

Profa. Ms. Daniela Martins Simões
Coordenadora de Pós-Graduação

22.352.572/0001-72

PHRONESIS CONSULTORIA
EDUCACIONAL LTDA.

RUA ALEXANDRE DE GUSMÃO 1292
MARIA LUIZA - CEP 85819-530

CASCADEL

CARIMBO CNPJ

PARANÁ





Município de Dois Vizinhos



Dois Vizinhos, 25 de novembro de 2020.

A empresa **ROSELI T. EGGER BARICHELLO - ME**, com sede à **Rua Fiorelo Verona, 340, DIONÍSIO CERQUEIRA/SC**, contato telefônico **49 991587174** inscrita no CNPJ/MF sob o número **22.058.460/000-03**, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	<p>SUPERVISOR: execução de serviços de supervisão, articulação, planejamento e operacionalização do programa criança feliz, bem como de acompanhamento da equipe de visitantes, inserção de dados em sistema específico do programa criança feliz de acordo com as especificações abaixo:</p> <p>1. Número de profissionais: a empresa contratada deverá disponibilizar 01 (um) funcionário, de acordo com o perfil abaixo, 40 (quarenta) horas semanais, para trabalhar de segunda a sexta-feira, inclusive em finais de semana quando necessário, durante todo o período previsto para execução do serviço.</p> <p>2. dos requisitos para provimento da função</p> <p>a) idade: mínima de 18 anos, nível superior completo em Serviço Social, inscrito no CRESS;</p> <p>b) habilidades: conhecimentos de informática, relacionamento interpessoal, comunicação e planejamento de atividades.</p> <p>3. da carga horária: 40 horas semanais em período a ser definido, inclusive em finais de semana quando necessário.</p> <p>4. do objetivo: articular a operacionalização do programa criança feliz, atuar no planejamento, desenvolvimento e acompanhamento de serviços de busca ativa, visitas domiciliares, preenchimento de formulários próprios e inserção de dados em sistema específico do</p>	MÊS	12	R\$ 4.500,00



<p>programa criança feliz, com orientações no âmbito de sua atuação.</p> <p>5. das funções do supervisor:</p> <ul style="list-style-type: none">- viabilizar a realização de atividades em grupo com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações;- articular o encaminhamento para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares;- mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias;- identificar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais que devam ser levadas para debate do comitê gestor, sempre que necessário, para a melhoria da atenção às famílias;- zelar pela guarda e sigilo das informações. <p>6. do público alvo: famílias elencadas pelo programa criança feliz com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do programa bolsa família;- crianças de até seis anos beneficiárias do benefício de prestação continuada e suas famílias;- crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no artigo 101 da lei nº 8.609, de 13 de julho de 1990, e suas famílias. <p>7. local da execução do serviço: toda área territorial (urbana e rural) do Município.</p> <p>C. garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;</p> <p>D. responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;</p> <p>E. responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;</p>			
---	--	--	--



Município de Dois Vizinhos



	<p>F. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou conexão com eles.</p> <p>G. assegurar todas as condições para que a prefeitura do município fiscalize a execução do contrato;</p> <p>H. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização.</p>			
2	<p>VISITADOR DOMICILIAR</p> <p>Descrição: execução de serviços de busca ativa, visitas domiciliares, preenchimento de formulários próprios e inserção de dados em sistema específico do programa criança feliz, de acordo com as especificações abaixo:</p> <p>1. Número de profissionais: a empresa contratada deverá disponibilizar 03 (três) funcionários, de acordo com o perfil abaixo, 32 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, inclusive em finais de semana quando necessário, durante todo o período previsto para execução do serviço.</p> <p>2. dos requisitos para provimento da função</p> <p>A) idade: mínima de 18 anos B) instrução – nível médio completo, preferencialmente cursando ensino superior em: serviço social, pedagogia, psicologia ou pedagogia.</p> <p>3. da carga horária: 32 horas semanais em período a ser definido, inclusive em finais de semana quando necessário.</p> <p>4. do objetivo:</p> <p>- atuar no planejamento e realização das visitas às famílias inseridas no programa, com apoio e acompanhamento do supervisor</p> <p>5. das funções do visitador:</p> <p>- observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações das famílias visitadas; - preencher os formulários de cadastramento das famílias e crianças; - realizar o acompanhamento e fornecer orientações direcionadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; - identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamento para a rede,</p>	MÊS	12	R\$ 7.000,00



Município de Dois Vizinhos



	<p>visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social, dentro outros);</p> <ul style="list-style-type: none">- zelar pela guarda e sigilo das informações. <p>6. do público alvo: famílias elencadas pelo programa feliz com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do programa bolsa família;- crianças de até seis anos beneficiárias do benefício de prestação continuada e suas famílias;- crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no artigo 101 da Lei nº 8.609, de 13 de julho de 1990, e suas famílias. <p>7. local da execução do serviço: toda área territorial (urbana e rural) do município.</p> <p>8. das atribuições da empresa contratada:</p> <p>A. a revisão cadastral deverá ocorrer de acordo com a Lei n 10.836 de 09 de janeiro de 2004, Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007 e Decreto nº 5.209 de 17 de setembro de 2004;</p> <p>B. iniciar os serviços objeto desta licitação, a partir da assinatura do contrato administrativo;</p> <p>C. garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequada ao bom desempenho das atividades;</p> <p>D. responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;</p> <p>E. responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;</p> <p>F. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou conexão com eles.</p> <p>G. assegurar todas as condições para que a prefeitura do município fiscalize a execução do contrato;</p>			



Município de Dois Vizinhos

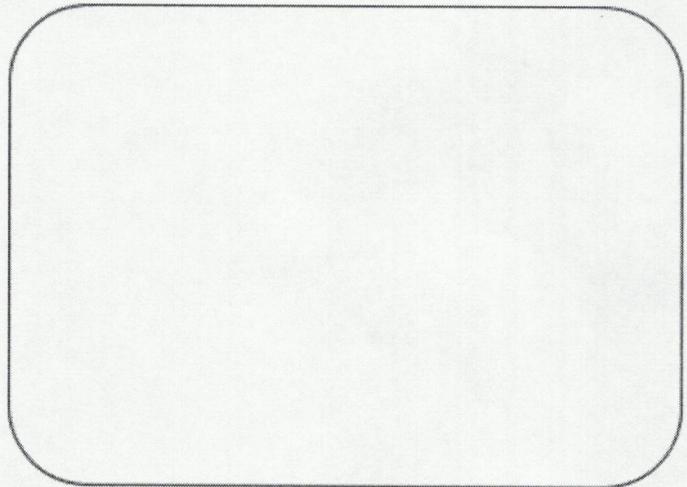


Atenciosamente,

RTE Barichello

ROSELI T. EGGER - ME

Empresa - Responsável





PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2018

Termo Aditivo ao Contrato 147/2018, referente ao Pregão Presencial nº 107/2018, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA “CRIANÇA FELIZ”**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – PARANÁ** com sede administrativa na cidade de Dois Vizinhos - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, e de outro lado à empresa **ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº 12.927.815/0001-08, com sede à Rua Helio Wassun, n.º 201, Centro, Cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89900-000, neste ato representada pela Senhora Eliege Fatima Kopsel, CPF n.º 027.175.199-12, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo conforme Cláusulas a seguir:

Aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove, o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, representado pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito, e a empresa **ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - EPP**, aditam o Contrato celebrado entre as partes em 01 de outubro de 2018, com base na Lei de Licitações nº 8.666/93, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Reajusta o valor do Contrato no percentual de 4,96% (quatro vírgula noventa e seis por cento), em razão da variação do IGPM.

Parágrafo Único: Justifica-se a confecção do Presente Termo Aditivo, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e Cidadania através da CI n.º 298/2019; do Departamento de Compras através da CI nº 202/2019 e Parecer Jurídico favorável, estando de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a Cláusula Segunda - DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE DE PREÇOS - Acresce-se ao contrato original o valor de **R\$ 130.570,08 (cento e trinta mil, quinhentos e setenta reais e oito centavos)**, de acordo com a tabela abaixo.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço atualizado (IGP-M 4,96%)
Lote 001	1	33931	SUPERVISOR Supervisor: execução de serviços de supervisão, articulação, planejamento e operacionalização do programa criança feliz, bem como de acompanhamento da equipe de visitantes, inserção de dados em sistema específico do programa criança feliz de acordo com as especificações abaixo: 1. número de profissionais: a empresa contratada deverá disponibilizar 01 (um) funcionário, de acordo com o perfil abaixo, 40	Acordar Treinamentos Ltda EPP	MES	12,00	3.488,78	3.661,82



Município de Dois Vizinhos



		<p>(quarenta) horas semanais, para trabalhar de segunda a sexta-feira, inclusive em finais de semana quando necessário, durante todo o período previsto para execução do serviço.</p> <p>2.dos requisitos para provimento da função</p> <p>a)idade: mínima de 18 anos, 3º completo em algumas das áreas de Serviço Social, inscrito no CRESS;</p> <p>b) habilidades: conhecimentos de informática, relacionamento interpessoal, comunicação e planejamento de atividades.</p> <p>3.da carga horária: 40 horas semanais em período a ser definido, inclusive em finais de semana quando necessário.</p> <p>4.do objetivo: articular a operacionalização do programa criança feliz, atuar no planejamento, desenvolvimento e acompanhamento de serviços de busca ativa, visitas domiciliares, preenchimento de formulários próprios e inserção de dados em sistema específico do programa criança feliz, com as orientações no âmbito de sua atuação.</p> <p>5.das funções do supervisor:</p> <ul style="list-style-type: none">-viabilizar a realização de atividades em grupo com as famílias visitadas, articulando cras/ubs, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações;-articular o encaminhamento para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares;-mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias;-identificar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais que devam ser levadas para debate do comitê gestor, sempre que necessário, para a melhoria da atenção às famílias;-zelar pela guarda e sigilo das informações. <p>6. do público alvo: famílias elencadas pelo programa criança feliz com as seguintes especificações:</p>				
--	--	--	--	--	--	--



Município de Dois Vizinhos



		<p>-gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do programa bolsa família;</p> <p>-crianças de até seis anos beneficiárias do benefício de prestação continuada e suas famílias;</p> <p>-crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no artigo 101 da lei nº 8.609, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.</p> <p>7.local da execução do serviço: toda área territorial (urbana e rural) do Município.</p> <p>C. garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;</p> <p>D. responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;</p> <p>E. responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;</p> <p>F. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou conexão com eles.</p> <p>G. assegurar todas as condições para que a prefeitura do município fiscalize a execução do contrato;</p> <p>H. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização.</p>				
--	--	---	--	--	--	--



Município de Dois Vizinhos



Lote 001	2	33905	<p>VISITADOR DOMICILIAR</p> <p>Descrição: visitador, execução de serviços de busca ativa, visitas domiciliares, preenchimento de formulários próprios e inserção de dados em sistema específico do programa criança feliz, de acordo com as especificações abaixo:</p> <p>1.número de profissionais: a empresa contratada deverá disponibilizar 03 (três) funcionários, de acordo com o perfil abaixo, 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, inclusive em finais de semana quando necessário, durante todo o período previsto para execução do serviço.</p> <p>2.dos requisitos para provimento da função</p> <p>A)idade: mínima de 18 anos</p> <p>B)instrução – nível médio completo, preferencialmente cursando ensino superior em: serviço social, pedagogia, psicologia ou pedagogia</p> <p>3.da carga horária: 30 horas semanais em período a ser definido, inclusive em finais de semana quando necessário.</p> <p>4.do objetivo:</p> <p>atuar no planejamento e realização das visitas às famílias inseridas no programa, com apoio e acompanhamento do supervisor</p> <p>5. das funções do visitador:</p> <ul style="list-style-type: none">-observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações das famílias visitadas;-preencher os formulários de cadastramento das famílias e crianças;-realizar o acompanhamento e fornecer orientações direcionadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;-identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamento para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social, dentro outros);-zelar pela guarda e sigilo das informações. <p>6. do público alvo: famílias</p>	Acordar Treinamen- Tos Ltda EPP	MES	12,00	6.877,88	7.219,02
-------------	---	-------	--	--	-----	-------	----------	----------



Município de Dois Vizinhos



		<p>elencadas pelo programa. feliz com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">-gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do programa bolsa família;-crianças de até seis anos beneficiárias do benefício de prestação continuada e suas famílias;-crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no artigo 101 da lei nº 8.609, de 13 de julho de 1990, e suas famílias. <p>7.local da execução do serviço: toda área territorial (urbana e rural) do município.</p> <p>8.das atribuições da empresa contratada:</p> <ul style="list-style-type: none">A. a revisão cadastral deverão ocorrer de acordo com a lei nº 10.836 de 09 de janeiro de 2004 decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007 e decreto nº 5.209 de 17 de setembro de 2004;B. iniciar os serviços objeto desta licitação, a partir da assinatura do contrato administrativo;C. garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;D. responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;E. responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;F. assumir, também, a responsabilidade por todas as				
--	--	---	--	--	--	--



Município de Dois Vizinhos



			providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou conexão com eles. G. assegurar todas as condições para que a prefeitura do município fiscalize a execução do contrato;					
--	--	--	---	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterada a Cláusula Sexta – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO - Prorroga-se o prazo até 01 de outubro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais condições.

CLÁUSULA QUINTA

As partes em comum acordo elegem o Foro da comarca de Dois Vizinhos - PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e CONTRATADOS datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Dois Vizinhos - PR, 19 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

ACORDAR TREINAMENTOS LTDA – EPP
CNPJ/MF nº 12.927.815/0001-08

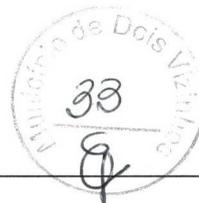
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UN	ACORDAR	CMJ	FRONESIS	ROSELI T. EGGER BARICHELO - ME	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR	MENOR
1	36717	SUPERVISOR	12	MÊS	R\$ 5.400,00	R\$ 3.999,00	R\$ 5.416,67	R\$ 4.500,00	R\$ 3.488,78	R\$ 3.488,78
2	36718	VISITADOR	12	MÊS	R\$ 6.800,00	R\$ 6.010,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.000,00	R\$ 6.877,88	R\$ 6.010,00

Clesio Fidencio
 RG: 5974746-0/PR
 Município de Dois Vizinhos/PR

Município de Dois Vizinhos/PR
 02
 G



Município de Dois Vizinhos



1

D-409/2020

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 25 de novembro de 2020

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS: "CRIANÇA FELIZ".

VALOR TOTAL: R\$ 113.985,36

Solicitante: Rosilei de Godois

Conforme CI – 402/2020, em anexo.

Dotação Despesa: Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Fonte de recurso: Conta 517798 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,


Clesio Fidencio
Departamento de Compras

Ao

Senhor

Ademir Luiz Batistella

Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2020
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 25/11/2020

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
06.244.0010.2085 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	121.100,00	97.938,01	23.161,99
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04971 E 01001 0934/09/06/05/06 FNASIPROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	45.600,00	32.642,52	12.957,48
04971 EA 01001 0934/09/06/05/06 FNASIPROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	75.500,00	65.295,49	10.204,51
Total Geral	0,00	121.100,00	97.938,01	23.161,99

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 25/11/2020

Fonte de recurso entre: 01001 e 01001

Handwritten signature and date: 25/11/2020

Ademir L. Batistella
Contador
CRC-PR: 37585/O
CPF: 525068789-04





35
9

PORTARIA N.º 053/2020

Designa Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio do Município de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 10.520/02 e ao Decreto Municipal nº 15715/2019,

RESOLVE:

DESIGNAR Pregoeiros, Ordenador de Despesas e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão Eletrônico a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.

Pregoeiro	Bianca Cristina Schreiber Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 085.268.369-35 CPF n.º 032.805.189-62
Ordenador de Despesas	Claudinei Schreiber	CPF n.º 034.539.059-89
Equipe de Apoio	Bianca Cristina Schreiber Elizangela Tavares da Silva Marcio Trentini Raul Zanella	CPF n.º 085.268.369-35 CPF n.º 046.778.989-44 CPF n.º 074.628.479-90 CPF n.º 063.393.919-66

Revoga-se a Portaria n.º 002/2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se


Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Em 04.09.2020
Páginas 16

Ed. 2189

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Jornal de Beirão

em, 04/09/2020
Página 12 Edição 1029



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 289/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
289	Contratação de Serviço	30/11/2020	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1006030-	Rosilei de Godois	564/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
57	SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
Órgão		Prazo	
Nome		Dias	
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
Entrega			
Local			

Descrição:

Modalidade: Pregão eletrônico
 Tipo: Menor preço global

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Numero Licitação
2. Numero do Registro de preços
3. Numero Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15620/2019.
5. Especificar (emitir relatório das Famílias atendidas).

Anexos para as notas

1. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS: "CRIANÇA FELIZ"

Do preço: A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto e contratos de outros entes municipais e órgãos do governo.

Do critério: O critério utilizado para balizar o preço, foi o menor preço dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

FONTE RECURSO: Federal

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses e, a partir da data da sua assinatura, podendo, ser prorrogado de acordo com o artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DO REAJUSTE DE PREÇOS: O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, pela variação do índice INPC. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.



Equipiano

Município de Dois Vizinhos
Solicitação 289/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 2

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

O contrato deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea "D" de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

DO GESTOR: Rosilei de Godois

FISCAL: Martha Carboni

SUPLENTE DE FISCAL: Karina da Costa Filipiak

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A empresa deverá prestar o serviço conforme especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada necessárias ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

A proponente deverá manter durante todo o período do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a capacidade técnica operativa.

A empresa deverá responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de trabalho quando em ocorrência da espécie, forem vítimas seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificados nas dependências das Secretarias da Prefeitura.

A empresa deverá indicar um preposto para representá-la administrativamente, para contato permanente com a Administração da Prefeitura, com vistas a fornecer informações sempre que necessário, e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.

A empresa deverá comunicar a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar a perfeita realização ou a qualidade dos serviços.

Os serviços serão realizados pela CONTRATADA no horário de funcionamento da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Exigências:

Exigir declaração da proponente indicando seu preposto, com nome, CPF, RG, e-mail para contato, número fone fixo se houver para contato, número fone celular. (Em caso de alteração das informações descritas na declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficializar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

A empresa no momento da habilitação, deverá comprovar registro da mesma no Conselho Regional de Serviço Social e que em seu quadro de servidores contempla profissional de serviço social, devidamente inscrito no CRESS. E demonstrar ter experiência na execução de programas sociais.

CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480, de 30 de julho de 2020.

Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 289/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade do objeto contratado:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal determinado no Processo Licitatório, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n°. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei n° 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente quando o



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 289/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Equipiano

Página 4

inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato ou documento equivalente, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato ou documento equivalente, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato ou documento equivalente, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90; Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Justificativa:

Conforme CI-402/2020 da Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0010-2085 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 04971 01001 FNAS/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				Do Exercício
036717	SUPERVISOR Descrição do serviço: execução de serviços de supervisão, articulação, planejamento e operacionalização do programa criança feliz, bem como de acompanhamento da equipe de visitantes, inserção de dados em sistema específico do programa criança feliz de acordo com as especificações abaixo:	MES	12,00	3.488,78	41.865,36

1. número de profissionais: a empresa contratada deverá disponibilizar 01 (um) funcionário, de acordo com o perfil abaixo, 40 (quarenta) horas semanais, para trabalhar de segunda a sexta-feira, inclusive em finais de semana quando necessário, durante todo o período previsto para



Entreposto

Município de Dois Vizinhos
Solicitação 289/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página:5

execução do serviço.

2. dos requisitos para provimento da função

a) idade: mínima de 18 anos, nível superior completo em Serviço Social, inscrito no CRESS;

b) habilidades: conhecimentos de informática, relacionamento interpessoal, comunicação e planejamento de atividades.

3. da carga horária: 40 horas semanais em período a ser definido, inclusive em finais de semana quando necessário.

4. do objetivo: articular a operacionalização do programa criança feliz, atuar no planejamento, desenvolvimento e acompanhamento de serviços de busca ativa, visitas domiciliares, preenchimento de formulários próprios e inserção de dados em sistema específico do programa criança feliz, com as orientações no âmbito de sua atuação.

5. das funções do supervisor:

- viabilizar a realização de atividades em grupo com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações;
- articular o encaminhamento para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares;
- mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitantes, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias;
- identificar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais que devam ser levadas para debate do comitê gestor, sempre que necessário, para a melhoria da atenção às famílias;
- zelar pela guarda e sigilo das informações.

6. do público alvo: famílias elencadas pelo programa criança feliz com as seguintes especificações:

- gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do programa bolsa família;
- crianças de até seis anos beneficiárias do benefício de prestação continuada e suas famílias;
- crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no artigo 101 da lei nº 8.609, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

7. local da execução do serviço: toda área territorial (urbana e rural) do Município.

C. garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

D. responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;

E. responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;

F. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou conexão com eles.

G. assegurar todas as condições para que a prefeitura do município fiscalize a execução do contrato;

H. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização.

036718 VISITADOR DOMICILIAR MES 12,00 6.010,00 72.120,00

Descrição: execução de serviços de busca ativa, visitas domiciliares, preenchimento de formulários próprios e inserção de dados em sistema específico do programa criança feliz, de acordo com as especificações abaixo:

1. número de profissionais: a empresa contratada deverá disponibilizar 03 (três) funcionários, de acordo com o perfil abaixo, 32 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, inclusive em finais de semana quando necessário, durante todo o período previsto para execução do serviço.

2. dos requisitos para provimento da função

A) idade: mínima de 18 anos

B) instrução - nível médio completo, preferencialmente cursando ensino superior em: serviço social, pedagogia, psicologia ou pedagogia.

3. da carga horária: 32 horas semanais em período a ser definido, inclusive em finais de semana quando necessário.

4. do objetivo:

- atuar no planejamento e realização das visitas às famílias inseridas no programa, com apoio e



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 289/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



acompanhamento do supervisor

5. das funções do visitador:

- observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações das famílias visitadas;
- preencher os formulários de cadastramento das famílias e crianças;
- realizar o acompanhamento e fornecer orientações direcionadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamento para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social, dentro outros);
- zelar pela guarda e sigilo das informações.

6. do público alvo: famílias elencadas pelo programa feliz com as seguintes especificações:

- gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do programa bolsa família;
- crianças de até seis anos beneficiárias do benefício de prestação continuada e suas famílias;
- crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no artigo 101 da Lei nº 8.609, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

7.local da execução do serviço: toda área territorial (urbana e rural) do município.

8.das atribuições da empresa contratada:

A.a revisão cadastral deverá ocorrer de acordo com a Lei n 10.836 de 09 de janeiro de 2004,

Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007 e Decreto nº 5.209 de 17 de setembro de 2004;

B.iniciar os serviços objeto desta licitação, a partir da assinatura do contrato administrativo;

C.garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequada ao bom desempenho das atividades;

D.responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;

E.responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;

F.assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou conexão com eles.

G.assegurar todas as condições para que a prefeitura do município fiscalize a execução do contrato;

Total da dotação 113.985,36

TOTAL 113.985,36

TOTAL GERAL 113.985,36

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

10.001.08.244.0010.2085	113.985,36
Cod 04971 Fonte 01001 G.Fonte E	113.985,36

CLESIO FIDENCIO
 Emissor



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 145/2020		Data de Abertura: 22/12/2020 às 11:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto Contratação de empresa para fornecimento de profissionais qualificados para a execução do programa: Criança Feliz.			
Valor Total Estimado da Licitação R\$ 113.985,36 (cento e treze mil, novecentos e oitenta e cinco reais, trinta e seis centavos).			
Registro de Preços?	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Lic. Exclusiva ME/EPP?
NÃO	CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL	NÃO
Classificação do Objeto da Licitação		Modo de Disputa	Diferença mínima entre lances?
BENS E SERVIÇOS COMUNS		ABERTO	SIM (10,00)
Documentos de Habilitação (Veja item 14)*			
Requisitos Básicos: - Sicafe ou documentos equivalentes - Índices de Liquidez (LG, LC, SG) - Declaração Unificada		Requisitos Específicos: - Registro no CRESS PJ - Registro no CRESS PF - Comprovante de vínculo profissional - Atestado de Capacidade Técnica	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
NÃO	NÃO	Até 3 dias úteis antes da abertura	Até 3 dias úteis antes da abertura

Envio da proposta e documentação

No momento do cadastro da sua proposta e necessário também o envio de toda documentação relativa a habilitação da empresa, para mais informações vide Tutoriais na plataforma do Compras Governamentais.

Link: https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_20191104-10-11-22/html/demo_7.html

Justificativa do processo

O município realizou adesão para o atendimento de 100 (cem) famílias. O programa Criança Feliz tem como objetivo o acompanhamento do seguinte público prioritário: gestantes, crianças com até 36 (trinta e seis) meses e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e as crianças beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada de até 72 (setenta e dois) meses e suas famílias.

Fonte do recurso: Federal.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



2

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 145/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 144/2020 - Protocolo n° 281/2020
LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediada à Avenida Rio Grande do Sul, n° 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma das **Leis Federais n° 10.520/2002, 123/2006, 147/2014**, da **Lei Municipal n° 1994/2015**, do Decreto Federal n° 10.024/2019, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 16375/2020, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3 O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria n° 053/2020 de 2 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 2189, de 4 de setembro de 2020.

1.4 O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ATÉ 11H00 DO DIA 22/12/2020
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	11H00 DO DIA 22/12/2020
UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR	

1.5 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br.

1.6 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do município – www.doisvizinhos.pr.gov.br, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br para ciência de todos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

1.7 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



3

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a contratação de empresa para fornecimento de profissionais qualificados para a execução do programa: Criança Feliz.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.doisvizinhos.pr.gov.br.

2.3 A licitação é composta por item(ins) ou Lote(s) conforme tabela do **ANEXO I** do edital.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo(a) servidor(a) Sr(a). Martha Carboni.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br, até as 17 horas e 15 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2 A impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone com DDD e endereço eletrônico.

4.3 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.

4.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 Não será conhecida impugnação interposta após vencido o respectivo prazo legal.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



4

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste pregão os interessados cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda;

d) que estejam sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.



6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até a data e horário supracitado.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

7.4 A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.6 As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação.



8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 Na data e horário supracitados a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre ao pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a **R\$ 10,00 (dez reais)**, e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor proposta.

9.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



7

9.6 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.7 Será adotado, para envio de lances, o modo de disputa aberto.

9.8 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

9.9 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

9.10 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.11 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.12 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



11. NEGOCIAÇÃO

11.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas, juntamente com o SICAF atualizado.

12.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3 A proposta deverá conter:

12.3.1 proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.3.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo, com até duas casas após a vírgula (0,00), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias;

12.2.5 Na proposta deverá conter a indicação do produto e da marca;

12.3.6 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.3.7 O pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.



12.3.8 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.4 A apresentação da proposta implicará:

12.4.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.4.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

13. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

13.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

13.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.6.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em Relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.6.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.6.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



10

13.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

13.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

13.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

13.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

13.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

13.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

13.6.11. Estudos setoriais;

13.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

13.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

13.10. Serão também desclassificadas as propostas:

13.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

13.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;



13.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

13.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

- 14.1.1. À habilitação jurídica;
- 14.1.2. À regularidade fiscal e trabalhista;
- 14.1.3. À qualificação econômico-financeira;
- 14.1.4. À qualificação técnica;
- 14.1.5. Documentação Complementar;

14.2 Os documentos remetidos por meio da opção “Incluir Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

14.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

14.2.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14.2.2.1 A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

14.3 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.



14.3.1 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.4 A habilitação da **licitante** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.4.1 As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.4.2 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:

14.4.3 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

14.4.4 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

14.4.5 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

14.5 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, “O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação do documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade.”

***14.6 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

14.6.1 Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



14.6.1.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

a.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

a.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

14.6.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.2.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.6.2.4 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.6.2.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções



previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro analisar a documentação do autor do menor lance seguinte aos já convocados, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.6.2.6 Os *sites* oficiais serão consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

14.6.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 90 (noventa) dias.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2019, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - obrigatória a DRE, com o devido registro na *Junta Comercial.

*já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED é necessário a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

c) Prova de Capacidade financeira (conforme modelo – Anexo V), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP);$$

14.6.4. Qualificação Técnica:

a) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Número de Registro.

b) Certificado de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS, contendo no mínimo os seguintes dados: Número de



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



15

registro e nome do Profissional indicado para esta licitação. (Com atribuição para o objeto licitado).

c) Comprovação de que o profissional indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação.

I- Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa.

II- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

III- Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

d) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (que não a própria licitante-empresa) de acordo com o inciso II, §1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, de haver o profissional técnico executado serviços semelhante/similar ao objeto licitado.

14.6.5. Documentação Complementar:

a) Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo IV);

14.6.6. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.6.7. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

14.6.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.



14.6.9. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

14.6.10. O não atendimento das exigências constantes deste item 14. Edital implicará na inabilitação do licitante.

15. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica e complementar.

15.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em campo específico no sítio Compras Governamentais, as seguintes situações:

16.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

16.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da n° Lei 8666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.
- d) A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n°2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.



- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- f) Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

16.1.3 Não possuir registro impeditivo da contratação:

- a) no SICAF,
- b) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e
- c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e
- d) no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).
- e) Consulta ao CNEP de empresas com penalidades aplicadas (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>)
- f) Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

16.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro o declarará vencedor.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



17.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

17.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

17.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

17.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a autoridade julgadora, que terá 5 (cinco) dias úteis para decidir;

17.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.9 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido neste edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

18.2 O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato ou Ata de Registro de Preços, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3 O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.



18.4 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

19.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais mais a CNDT em validade para o pagamento.

19.3 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro reta tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

20. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 113.985,36 (cento e treze mil, novecentos e oitenta e cinco reais, trinta e seis centavos)**.

20.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2020, Conta da Despesa – 04971, Funcional Programática – 10.001.08.244.0010.2085, Destinação de Recurso – 01001.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;



V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

21.2 As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

21.3 A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

21.4 A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato ou do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

21.5 Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

21.6 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

21.7 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

21.8 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.



21.9 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1 O prazo de entrega/execução do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação, emissão e recebimento da solicitação do Departamento de Compras.

23.1.1 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria requisitante, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

23.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.



23.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

23.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

23.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis (quando for o caso);

23.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, mantido o preço inicialmente contratado.

23.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

23.4 O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observado os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



23

- a) Entregar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico www.dioems.com.br/ e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/.

25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do objeto.

25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

25.5 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



24

25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo Contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:



- ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III Modelo de Contrato;
ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO V Modelo de Declaração de Capacidade Financeira;

26. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

26.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480 de 30 de julho de 2020.

26.2 Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



26

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Dois Vizinhos, 4 de dezembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Pregoeiro



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



27

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa para fornecimento de profissionais qualificados para a execução do programa: Criança Feliz.

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	36717	SUPERVISOR Descrição do serviço: execução de serviços de supervisão, articulação, planejamento e operacionalização do programa criança feliz, bem como de acompanhamento da equipe de visitantes, inserção de dados em sistema específico do programa criança feliz de acordo com as especificações abaixo: 1. número de profissionais: a empresa contratada deverá disponibilizar 01 (um) funcionário, de acordo com o perfil abaixo, 40 (quarenta) horas semanais, para trabalhar de segunda a sexta-feira, inclusive em finais de semana quando necessário, durante todo o período previsto para execução do serviço. 2. dos requisitos para provimento da função: a) idade: mínima de 18 anos, nível superior completo em Serviço Social, inscrito no CRESS; b) habilidades: conhecimentos de informática, relacionamento interpessoal, comunicação e planejamento de atividades. 3. da carga horária: 40 horas semanais em período a ser definido, inclusive em finais de semana quando necessário. 4. do objetivo: articular a operacionalização do programa	12,00	MES	3.488,78	41.865,36



Município de
Dois Vizinhos



28

Estado do Paraná

	<p>criança feliz, atuar no planejamento, desenvolvimento e acompanhamento de serviços de busca ativa, visitas domiciliares, preenchimento de formulários próprios e inserção de dados em sistema específico do programa criança feliz, com as orientações no âmbito de sua atuação.</p> <p>5. das funções do supervisor:</p> <ul style="list-style-type: none">- viabilizar a realização de atividades em grupo com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações;- articular o encaminhamento para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares;- mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias;- identificar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais que devam ser levadas para debate do comitê gestor, sempre que necessário, para a melhoria da atenção às famílias;- zelar pela guarda e sigilo das informações. <p>6. do público alvo: famílias elencadas pelo programa criança feliz com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do programa bolsa família;- crianças de até seis anos beneficiárias do benefício de prestação continuada e suas famílias;- crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no artigo 101 da lei nº 8.609, de 13 de julho de 1990, e suas famílias. <p>7. local da execução do serviço: toda área territorial (urbana e rural) do Município.</p>				
--	---	--	--	--	--



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



29

		<p>C. garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;</p> <p>D. responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;</p> <p>E. responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;</p> <p>F. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou conexão com eles.</p> <p>G. assegurar todas as condições para que a prefeitura do município fiscalize a execução do contrato;</p> <p>H. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização.</p>				
2	36718	<p>VISITADOR DOMICILIAR</p> <p>Descrição: execução de serviços de busca ativa, visitas domiciliares, preenchimento de formulários próprios e inserção de dados em sistema específico do programa criança feliz, de acordo com as especificações abaixo:</p> <p>1. número de profissionais: a empresa contratada deverá</p>	12,00	MES	6.010,00	72.120,00



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



30

	<p>disponibilizar 03 (três) funcionários, de acordo com o perfil abaixo, 32 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, inclusive em finais de semana quando necessário, durante todo o período previsto para execução do serviço.</p> <p>2.dos requisitos para provimento da função:</p> <p>A)idade: mínima de 18 anos B)instrução – nível médio completo, preferencialmente cursando ensino superior em: serviço social, pedagogia, psicologia ou pedagogia.</p> <p>3.da carga horária: 32 horas semanais em período a ser definido, inclusive em finais de semana quando necessário.</p> <p>4.do objetivo:</p> <ul style="list-style-type: none">- atuar no planejamento e realização das visitas às famílias inseridas no programa, com apoio e acompanhamento do supervisor <p>5. das funções do visitador:</p> <ul style="list-style-type: none">-observar os protocolos de visitaçã e fazer os devidos registros das informações das famílias visitadas;-preencher os formulários de cadastramento das famílias e crianças;-realizar o acompanhamento e fornecer orientações direcionadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;-identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamento para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social, dentro outros);-zelar pela guarda e sigilo das informações. <p>6. do público alvo: famílias elencadas pelo programa feliz com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">-gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do programa bolsa família;-crianças de até seis anos beneficiárias do benefício de				
--	---	--	--	--	--



Município de
Dois Vizinhos



31

Estado do Paraná

	<p>prestação continuada e suas famílias;</p> <p>-crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no artigo 101 da Lei nº 8.609, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.</p> <p>7.local da execução do serviço: toda área territorial (urbana e rural) do município.</p> <p>8.das atribuições da empresa contratada:</p> <p>A. a revisão cadastral deverá ocorrer de acordo com a Lei n 10.836 de 09 de janeiro de 2004, Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007 e Decreto nº 5.209 de 17 de setembro de 2004;</p> <p>B. iniciar os serviços objeto desta licitação, a partir da assinatura do contrato administrativo;</p> <p>C. garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequada ao bom desempenho das atividades;</p> <p>D. responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;</p> <p>E. responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;</p> <p>F. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho</p>				
--	--	--	--	--	--



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



32

		quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou conexão com eles. G. assegurar todas as condições para que a prefeitura do município fiscalize a execução do contrato;				
TOTAL						113.985,36

1.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 113.985,36 (cento e treze mil, novecentos e oitenta e cinco reais, trinta e seis centavos)**.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O município realizou adesão para o atendimento de 100 (cem) famílias. O programa Criança Feliz tem como objetivo o acompanhamento do seguinte público prioritário: gestantes, crianças com até 36 (trinta e seis) meses e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e as crianças beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada de até 72 (setenta e dois) meses e suas famílias.

3 – DISPOSIÇÃO DO(S) ITEM(NS)/LOTE(S)

3.1 Lote aberto para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

4 – SOBRE A PROPOSTA

4.1 O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

4.2 No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no edital.

4.3 As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo pregoeiro.

4.4 A empresa deverá incluir na contraprestação todos os custos.

5 – SOBRE O OBJETO

5.1 A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clésio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

5.2 As características propostas no edital para os produtos licitados devem ser interpretadas como mínimas, podendo o Município aceitar produtos/serviços com características similares e/ou superiores, desde que comprovadas pelo proponente.



5.3 O critério utilizado para balizar o preço, foi o menor preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

5.4 Do preço: A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto e contratos de outros entes municipais e órgãos do governo.

5.5 O contrato deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea "D" de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

6 – PRAZO, FORMA E DA EXECUÇÃO:

6.1 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: A empresa deverá prestar o serviço conforme especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada necessárias ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.2 A proponente deverá manter durante todo o período do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a capacidade técnica operativa.

6.3 A empresa deverá responsabilizar-se por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de trabalho quando em ocorrência da espécie, forem vítimas seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificados nas dependências das Secretarias da Prefeitura.

6.4 A empresa deverá indicar um preposto para representa-la administrativamente, para contato permanente com as Administração da Prefeitura, com vistas a fornecer informações sempre que necessário, e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.

6.5 A empresa deverá comunicar a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar a perfeita realização ou a qualidade dos serviços.

6.6 Os serviços serão realizados pela CONTRATADA no horário de funcionamento da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

7 – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 O objeto deverá ser de primeira qualidade.

7.2 O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato ou na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação do objeto e embalagens quando for o caso.

7.3 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.



7.4 A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 – GESTOR E FISCAL:

8.1 Fica designado pela Administração como gestor(a) do Contrato ou da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Rosilei de Godois;

8.2 A fiscalização do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do(a) servidor(a) Martha Carboni, sendo seu suplente o(a) servidor(a) Karina da Costa Filipiak.

9 – PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E A FONTE DO RECURSO

9.1 Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

9.2 Fonte do recurso: Federal.

10 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

10.1 Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Pregoeiro



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



35

ANEXO – II
MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

TELEFONE e E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS: Banco - Agência - C/C:

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 145/2020, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	VL UNIT	VL TOTAL

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar a quantidade; Informar especificação do produto; Informar marca; (modelo quando houver); Informar Valor Unitário e Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o **ANEXO I** do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2020.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



36

ANEXO – III (MINUTA DO CONTRATO)
CONTRATO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2020

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **RAUL CAMILO ISOTTON**, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, CNPJ/MF nº, com sede à Rua..... nº..... Bairro....., Cidade de, Estado do, E-mail:..... e telefone: (.....)....., neste ato representada pelo Senhor....., inscrito no CPF nº, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, da Lei Municipal nº 1994/2015, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 16375/2020, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal nº 8.666/1993, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 145/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA: CRIANÇA FELIZ, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$(.....).

Parágrafo Primeiro

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 145/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo

Todos os produtos/serviços deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mediante termo aditivo nos termos do artigo 57 § 1º e seus incisos da Lei nº 8.666 de 1993.

Parágrafo Primeiro

A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro

A empresa deverá prestar o serviço conforme especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada necessárias ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Segundo

A proponente deverá manter durante todo o período do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a capacidade técnica operativa.

Parágrafo Terceiro

A empresa deverá responsabilizar-se por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de trabalho quando em ocorrência da espécie, forem vítimas seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificados nas dependências das Secretarias da Prefeitura.

Parágrafo Quarto

A empresa deverá indicar um preposto para representa-la administrativamente, para contato permanente com as Administração da Prefeitura, com vistas a fornecer informações sempre que necessário, e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.

Parágrafo Quinto

A empresa deverá comunicar a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar a perfeita realização ou a qualidade dos serviços.

Parágrafo Sexto

Os serviços serão realizados pela CONTRATADA no horário de funcionamento da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

CLÁUSULA QUINTA – CONDOTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480 de 30 de julho de 2020.

Parágrafo Primeiro

Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;



III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

Parágrafo Primeiro

A nota fiscal ou documento equivalente deverá estar acompanhada das certidões negativas **fiscais e CNDT**, devidamente válidas, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente;

Parágrafo Segundo

Deverá constar na Nota Fiscal ou documento equivalente:

Número da Licitação,

Número do Contrato,



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



39

e se houver, Número do Termo Aditivo/Apostilamento,
Especificar (emitir relatório com o nome das famílias atendidas).

Parágrafo Terceiro

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal ou documento equivalente;

Parágrafo Quarto

DO REAJUSTE DE PREÇOS: O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerado a data da abertura da licitação), pela variação do INPC. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Quinto

O município receberá apenas notas fiscais ou documentos equivalentes emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços;

Parágrafo Sexto

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas ou documentos equivalentes, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede;

Parágrafo Sétimo

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura;

Parágrafo Oitavo

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;

Parágrafo Nono

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2020	04971	10.001.08.244.0010.2085	01001



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



40

CLÁUSULA OITAVA – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO e DA FISCALIZAÇÃO

Quando da convocação dos adjudicatários para assinarem o termo de contrato, este terá até 5 (cinco) dias úteis para assinar o termo, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no ato convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Caberá a gestão deste contrato o(a) responsável pela Secretaria de Saúde de Dois Vizinhos, Sr(a). Rosilei de Godois, já a fiscalização do contrato será de responsabilidade do(a) servidor(a) Martha Carboni sendo nomeado(a) como suplente do Fiscal o(a) servidor(a) Karina da Costa Filipiak.

Parágrafo Terceiro

O contrato ou ata de registro de preços deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea “D” de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



41

o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega/execução dos materiais/serviços for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

Parágrafo Segundo

Constituem obrigações da CONTRATADA:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço ou entrega com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste CONTRATO, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



43

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Verificada qualquer infração do Contrato, o Município independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Dois Vizinhos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Dois Vizinhos poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

Parágrafo Único

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.



Município de
Dois Vizinhos



44

Estado do Paraná

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

Dois Vizinhos, de de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Empresa



ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA (modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 145/2020

Empresa:.....
CNPJ:.....
Endereço:.....
Responsável legal:
CPF:

1- O senhor....., CPF nº CRESS nº será o responsável técnico pela execução dos serviços até que se seja extinto o vínculo contratual.

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública.

4- Declaramos que não contrataremos empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 014 do STF (Supremo Tribunal Federal).

5- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer **COMUNICAÇÃO FUTURA** referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

6- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

7- Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., RG nº....., e-mail....., número de telefone fixo (.....) e/ou também de celular (.....); (em caso de alteração das informações



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



46

descritas nesta declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficializar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

..... de 2020.
Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Carimbo do CNPJ da empresa



ANEXO V
CAPACIDADE FINANCEIRA (modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 145/2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		
AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;	
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.	
PC: Passivo Circulante;		

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

Local, _____ de _____ de 2020.

Representante Legal
CPF nº



PARECER JURÍDICO - PREGÃO ELETRÔNICO

I - Dos fatos:

Trata-se de parecer jurídico sobre licitação na modalidade de Pregão Eletrônico tendo como critério de classificação o menor preço global, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de profissionais qualificados para a execução do programa: Criança Feliz.

O valor máximo estimado para a licitação é de R\$ 113.985,36 (cento e treze mil, novecentos e oitenta e cinco reais, trinta e seis centavos), composto por um lote com 02 itens.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa - 2020, Conta da Despesa - 04971, Funcional Programática - 10.001.08.244.0010.2085, Destinação de Recurso - 01001.

II - Do Direito:

Pois bem, o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

Assim, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade,



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 145.2020

probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Contudo, o parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002 define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Não há possibilidade de traçar o rol de bens e serviços comuns, sendo a maioria das aquisições da administração pública, inclusive o TCU tem admitido a utilização do Pregão para algumas obras e serviços.

O Decreto nº 13007/16 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Este Regulamento estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - Subordinam-se ao regime deste Regulamento, os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet.

§ 1º - O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.



§ 2º - O pregão eletrônico será conduzido pelo órgão promotor da licitação, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação próprios, ou por acordos de cooperação técnica junto a terceiros.

Art. 3º - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e os licitantes que participam do pregão eletrônico.

§ 1º - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

§ 3º - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 4º - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 5º - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Art. 4º - Caberá à Secretaria de Administração e Finanças, indicar o provedor do sistema eletrônico, e homologar a nomeação dos pregoeiros efetuada pelos órgãos licitantes integrantes do Sistema.

Art. 5º - Caberá ao pregoeiro a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as demais atribuições inerentes à função.



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 145.2020

Art. 6º - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único - Incumbirá ainda ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 7º - A sessão pública do pregão eletrônico, será regida pelas regras especificadas nos incisos I a IV, XVI, XVII, XIX, XXI, XXII a XXVI do art. 11, do anexo I deste Decreto, e pelo seguinte:

I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;

II - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

III - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

IV - como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

V - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, juntamente com a proposta de preço;

VI - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas e em perfeita consonância com as



especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital;

VII - aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

VIII - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

IX - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

X - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

XI - durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

XII - a etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

XIII - alternativamente ao disposto no inciso anterior, poderá ser previsto em edital o encerramento da sessão pública por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances;

XIV - O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XV - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;



XVI - O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão. O encaminhamento de memorial e contra-razões será exclusivamente por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 3 (três) dias úteis;

XVII - encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade na forma do Edital, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação via e-mail, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis;

XVIII - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente; e

XIX - no caso de contratação de serviços comuns, ao final da sessão o licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos referida no inciso VI, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor.

Art. 8º - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

Parágrafo único - Na situação a que se refere este artigo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

Art. 9º - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Parágrafo único - Como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada.



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 145.2020

Art. 10 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 14, do Anexo I deste Decreto, e na legislação pertinente.

Art. 11 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 12 - Compete a Secretaria de Administração e Finanças estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 13 - Aplicam-se, no que couber, as disposições do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000.

Em relação aos preços máximos para a licitação, tem-se uma planilha de custos.

Neste ponto salienta-se que o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.
(...).

Assim, orienta-se o Departamento de Compras quando da pesquisa de preços atentar-se para o disposto no artigo acima mencionado.



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 145.2020

Frise-se, que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato, devendo obedecer aos prazos legais.

Por fim, salienta-se que deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta à Administração.

III - Conclusão:

Desta forma, detido estritamente à análise dos aspectos jurídicos-formais, e desde que respeitadas as recomendações aqui formuladas por este departamento jurídico, opina pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer,
Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 04 de dezembro de 2020.

Fabia Cristina Asolini
Advogada Municipal OAB/PR nº. 51.382



Município de Dois Vizinhos



1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

Ofício: 145/2020

Dois Vizinhos, 7 de dezembro de 2020.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO e APROVO** a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, bem como o Termo de Referência contido no edital, que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA: CRIANÇA FELIZ.**

O presente edital foi elaborado nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015 e Decreto 13007/2016 no que couber a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis.

O Pregoeiro e equipe de apoio são nomeados pela Portaria 053/2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 145/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA: CRIANÇA FELIZ.**

Início da Sessão Pública: Dia: 22 de dezembro de 2020, Hora: às 11 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 113.985,36 (cento e treze mil, novecentos e oitenta e cinco reais, trinta e seis centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 7 de dezembro de 2020.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Federal

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
PUBLICADO NO DIO
EM DATA DE 08 / 12 / 2020 ÀS
PÁGINAS 245
cod. 234

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Jornal de Beltrão
em, 08 / 12 / 2020
Página 17 Edição 7094

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
PUBLICADO NO DIOE
EM DATA DE 08 / 12 / 2020 ÀS
PÁGINAS 29
cod. 20825

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná - DIOEMS
Em 08/12/2020
Página 17-18

cod. 2253

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2020 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALARMES, CÂMERAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.
VALOR MÁXIMO: R\$ 1.729.325,00
ABERTURA/DISPUTA: 18/12/2020 - 08:30 horas.
Autorização: Marcelo Puppi - Prefeito Municipal de Campo Largo - Pr.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco 07, no horário de expediente ou pelo site: www.campolargo.pr.gov.br - empresa - licitações;
www.licitacoes-e.com.br.

Campo Largo, 8 de dezembro de 2020.
JORGE MERIDA NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2020

Em virtude de alteração de edital, fica prorrogada a data de abertura da licitação para 21/12/2020 às 09h01min. Comunicados e Informações no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (licitações).

Cascavel-PR, 7 de dezembro de 2020.
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2020

OBJETO: SERVIÇOS DE SERRALHERIA (CALHAS, RUFOS, INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPOS, GRADIL, TELA MOSQUITOIRO E SERVIÇOS AFINS) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS - SMO/SPMA. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	VALOR R\$
ANA CECÍLIA VERILLO - ME	16.966.080/0001-74	718.300,00
JOÃO ROQUE FERNANDES DE MORAES	25.330.992/0001-46	6.300,00

Castro, 24 de novembro de 2020.
MAURÍCIO FONSECA FADEL
Secretário de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPALAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 305/2020 - SGM

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, através da SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ADESIVO PARA O DEPARTAMENTO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, conforme especificações contidas no formulário eletrônico e nos ANEXOS do Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br). As propostas deverão ser encaminhadas via internet na data e horários determinados abaixo.

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal do e-compras e que apresentarem propostas.
DATA/HORA ENVIO DE PROPOSTA: 21/12/2020 - 09h00min às 10h00min.
DATA/HORA ENVIO DE LANCES: 21/12/2020 - 10h05min às 10h35min.
O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br
Informações contatar pelos fones: (0xx41) 3350-8119.

Curitiba, 7 de dezembro de 2020.
MARCIA MARIA DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de profissionais qualificados para a execução do Programa: Criança Feliz.
Início da Sessão Pública: Dia: 22 de dezembro de 2020, Hora: às 11 horas - Horário de Brasília.
Valor: R\$ 113.985,36 (cento e treze mil, novecentos e oitenta e cinco reais, trinta e seis centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 7 de dezembro de 2020.
RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2020

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de computadores e notebooks para os diversos setores da Administração - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
Início da Sessão Pública: Dia: 22 de dezembro de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.
Valor: R\$ 131.023,05 (cento e trinta e um mil, vinte e três reais e cinco centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 4 de dezembro de 2020.
RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de profissionais qualificados para a execução do Programa: Criança Feliz.
Início da Sessão Pública: Dia: 22 de dezembro de 2020, Hora: às 11 horas - Horário de Brasília.
Valor: R\$ 113.985,36 (cento e treze mil, novecentos e oitenta e cinco reais, trinta e seis centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 7 de dezembro de 2020.
RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020

A Prefeitura Municipal de Guaporema, torna público que fará realizar no dia 21 de dezembro de 2020, às 09:00 horas em sua sede, situada a Rua Pará, 86, através do Portal BLL (<http://bll.org.br>), na modalidade de licitação eletrônica do tipo Menor Preço, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação INTERNET. Objeto: Aquisição de móveis planejados com serviços de instalação em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao pregoeiro de Guaporema, Paraná Brasil- Telefone: (44) 3684 1206 - pmguaporema@uol.com.br/claudio.batista261@hotmail.com. A pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado no seguinte endereço: site da Transparência da Prefeitura Municipal de Guaporema (<http://www.guaporema.pr.gov.br>), bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3684 1206 ou ainda na Prefeitura, com sede na Rua Pará 86, Guaporema/Pr, CEP: 87.810-000, das 8:00 às 17:00 horas.

Guaporema - Pr, 7 de dezembro de 2020.
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020

Processo Administrativo nº 496/2020
Sistema de Registro de Preços

OBJETO: A presente Licitação tem por finalidade o Registro de Preços para Aquisição de 4 (quatro) veículos tipo Ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros + motorista, 0 (zero) km, 2020/2021, destinado ao Transporte Escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com entrega em até 120 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 1.512.000,00 (um milhão, quinhentos e doze mil reais). Abertura da Licitação: às 09:00 (nove horas) do dia 18/12/2020 (dezoito de dezembro de 2020). Local da realização da licitação: online através da plataforma: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br, ou, www.bll.org.br

Ibaíti, 7 de dezembro de 2020.
ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUÍTAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2020

Contratante: Município de Jesuítas, Estado do Paraná, Contratado: IMAP - Construtora de Obras Ltda. Objeto: Contratação de empresa para execução de 2.165,80m² de recapeamento asfáltico em ruas e avenidas do município de Jesuítas - PR, através do contrato nº 0527.400-08 de financiamento a infraestrutura e ao saneamento - FINISA junto a Caixa Econômica Federal. Prazo: 30 dias. Valor R\$ 79.665,80. Licitação: Tomada de Preços nº 013/2020. Dotação orçamentária: 0200.0208.15.451.0010.1116.44.90.51 - 607 - 1629. Jesuítas, 06 de novembro de 2020. Aparecido José Weiler Junior Prefeito Municipal Joiceia Lucia Bento Representante IMAP - Construtora de Obras Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS. CONTRATADO: R.C.FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELLI CNPJ: 30.828.390/0001-53. OBJETO CONTRATADO: contratação por empreitada global de empresa especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra, para executar, no período de 04 (quatro) meses, Pavimentação Asfáltica na Rua Santa Catarina, de acordo com o Contrato de Repasse nº 894430/2019/MDR/CAIXA, no Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses. Valor: R\$ 268.627,24 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos). Prazo de Vigência do contrato: 12(doze) meses-INÍCIO da vigência do contrato: 02/12/2020-Término vigência do contrato: 01/12/2021. Prazo de prestação dos serviços: 04(quatro) meses. Embasamento Legal: Tomada de Preços nº 10/2020, homologada em 02/12/2020 - Data De Assinatura Do Contrato: 02/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO(*)

Comunicamos aos interessados que se encontra disponibilizada a licitação a seguir: REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-269/2020, objeto: Fornecimento e instalação de elevador com destinação hospitalar. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4120 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 7 de dezembro de 2020.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

(*)Replicado por ter sido publicado no DOU em 06/10/2020, Seção 3, pág. 204, alterações no edital.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0329/2020, objeto: Registro de Preços para aquisição de Dietas Especiais (Novamil Rice) para atender as demandas judiciais. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4395, ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 7 de dezembro de 2020.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública



[aramentais.gov.br](http://www.aramentais.gov.br)

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 4 de dezembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

113260/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 145/2020

Objeto: Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de profissionais qualificados para a execução do Programa: Criança Feliz.
Início da Sessão Pública: Dia: 22 de dezembro de 2020, Hora: às 11 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 113.985,36 (cento e treze mil, novecentos e oitenta e cinco reais, trinta e seis centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgov.aramentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 7 de dezembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

113261/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

NOTA EXPLICATIVA AO LEILÃO 001/2020

Em relação ao edital Leilão 001/2020, a VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, informamos:

1- O lote 15 referente aos Pneus, trata-se de carcaças sem condições de recuperação, conforme decretos 16141/2020 e 16648/2020, disponíveis junto ao nosso portal de transparência.

Dois Vizinhos, 04 de dezembro de 2020.

Claudinei Schreiber

113409/2020

Engenheiro Beltrão

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Original n.º 140/2020 - Aquisição de 01 automóvel sedan 0KM, com recursos obtidos através de Convênio firmado com o Paraná Cidadão (SAM 49), referente ao Pregão Eletrônico n.º 045/2020.

Contratante : Município de Engenheiro Beltrão

Contratada : FLORISA VEÍCULOS LTDA

Data: 07/12/2020

Objeto: Prorrogação do prazo de fornecimento por 51 dias, até 31/12/2020.

113417/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO
ERRATA

Na cláusula terceira do Contrato 127/2020 da Tomada de Preços 006/2020, ONDE SE LÊ: "As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária 477.5/6.1024.3449051020100."

LEIA-SE: "As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Programa Transferências Voluntárias, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária 477.5/6.1024.3449051020100."

Engenheiro Beltrão, 07 de Dezembro de 2020.

WALMIR SEGURAÇO
Presidente CPL

113442/2020

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE L

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA

no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA

o qual tem como objeto o "Registro de preço

Van, oriundo de repasse do convênio "Paraná C

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juvent

favor da empresa RFP MAQUINAS E EMPRI

jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.762.716/000

valor unitário de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). O processo atendeu a

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
796972920

Documento emitido em 09/12/2020 07:36:37.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10825 | 08/12/2020 | PÁG. 29

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE www.imprensaoficial.pr.gov.br

legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 921/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de dezembro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

113533/2020

Foz do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 188/2020

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para uso nos diversos serviços da Secretaria da Saúde em decorrência de infecção humana pelo Corona Virus (Covid-19) para atender a demanda dos profissionais em enfrentamento ao COVID 19, de acordo com as quantidades, características e especificações técnicas e, condições descritas neste termo de referência e seus anexos. **Valor Máximo: R\$ 255.428,24. Abertura e avaliação das propostas: 16 de dezembro de 2020, às 09:00 horas.** O edital poderá ser retirado no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1467 ou pelo e-mail juliana.jpml@pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 07 de dezembro de 2020.

Juliana Penayo de Melo/Pregoeira

Pregão Eletrônico nº. 164/2020 - REPUBLICAÇÃO

Objeto: Aquisição de três (03) Aparelho de Raios-X Digital Fixo, um (01) Aparelho de Raios-X Digital Portátil e um (01) Sistema de Digitalização de imagens de Raios-X - CR, para uso no Hospital Municipal Padre Germano Lauck para atender a demanda da pandemia do COVID-19. **Abertura e avaliação das propostas: 18 de Dezembro de 2020, às 9 horas. O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o N.º do ID 849338.** Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelos e-mail's dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br - dirlei.dcs@gmail.com.

Foz do Iguaçu-Pr, 07 de Dezembro de 2020.

Raphael Buier Pereira de Camargo

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

113539/2020

Guaraci

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

O Município de Guaraci-PR, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 049/2020, além das demais legislações aplicáveis, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS CONFORME A RESOLUÇÃO SESA 773/2019 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE DE GUARACI, CLÍNICA MARIA DA GLORIA E UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE BENTÓPOLIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, CONFORME QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. (PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI).** Data de Abertura: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:00 horas do dia 08 de Dezembro de 2020 às 11:00 horas do dia 21 de Dezembro de 2020, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:05 às 13:55 horas do dia 21 de Dezembro de 2020. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 21 de Dezembro de 2020**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bl.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico nº 039/2020 estará à disposição dos interessados a partir do dia 08 de Dezembro de 2020, no endereço eletrônico: <https://bl.org.br/> e endereço eletrônico <http://www.guaraci.pr.gov.br/> em "Portal da Transparência".

Guaraci, 07 de Dezembro de 2020.

JO ALVES DE ABREU
PREGOEIRO

113341/2020

MUNICÍPIO DE IBAITI - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020
Processo Administrativo Nº 496/2020

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 08 de Dezembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2253

Página 17 / 041

Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão, Londrina
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	24, 26, 29 e 30/11/2020, 01/12/2020
Quantidade de diárias	05 (cinco)
Valor das diárias	R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais)

Nome do servidor	Helena Maria Pelentir Corchak
Matrícula Funcional	18638-1 RG nº 4.354.413-13/PR CPF nº 050.951.739-05
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão.
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	23, 24, 25, 27 e 30/11/2020
Quantidade de diárias	05 (cinco)
Valor das diárias	R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz
Matrícula Funcional	4650-1 RG nº 4.611.792-1/PR CPF nº 645.881.909-97
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	24, 25 e 30/11/2020
Quantidade de diárias	03 (três)
Valor das diárias	R\$ 90,00 (noventa reais)

Nome do servidor	Ivanete Stieve Marques
Matrícula Funcional	18509-1 RG nº 4.203.389-8/PR CPF nº 581.022.649-34
Função	Técnico em Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Data	24/11/2020
Quantidade de diárias	01 (uma)
Valor das diárias	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso
Matrícula Funcional	14150-1 RG nº 7.664.075-0/PR CPF nº 023.575.599-00
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes
Período	23, 24, 25, 27, 28, 29 e 30/11/2020
Quantidade de diárias	07 (sete)
Valor das diárias	R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1 RG nº 7.093.908-3/PR CPF nº 006.320.129-19
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes
Data	23, 25 e 27/11/2020
Quantidade de diárias	03 (três)
Valor das diárias	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Nome do servidor	Luciano Schmeing
Matrícula Funcional	17864-1 RG nº 9.210.067-7/PR CPF nº 059.412.809-98
Função	Técnico em Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de Pacientes
Período	30/11/2020
Quantidade de diárias	01 (uma)
Valor das diárias	R\$ 20,00 (vinte reais)

Nome do servidor	Marivone Belusso
Matrícula Funcional	13333-1 RG nº 6.913.474-2/PR CPF nº 037.521.839-42
Função	Auxiliar de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Data	26/11/2020
Quantidade de diárias	01 (uma)
Valor das diárias	R\$ 20,00 (vinte reais)

Nome do servidor	Mauri Wilamowski
Matrícula Funcional	13087-1 RG nº 5.357.738-5/PR CPF nº 913.906.489-15
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes
Período	27, 28 e 30/11/2020
Quantidade de diárias	03 (três)
Valor das diárias	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1 RG nº 10.067.908-0/PR CPF nº 065.784.060-64
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Loanda
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes e exames
Período	24, 27 e 30/11/2020
Quantidade de diárias	03 (três)
Valor das diárias	R\$ 170,00 (cento e setenta reais)

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1 RG nº 7.624.675-0/PR CPF nº 039.616.319-05
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	25, 27 e 30/11/2020
Quantidade de diárias	03 (três)
Valor das diárias	R\$ 190,00 (cento e noventa reais)

Nome do servidor	Rosecler Chaves da Silva de Oliveira
Matrícula Funcional	17858-1 RG nº 7.599.578-4/PR CPF nº 065.670.689-90
Função	Técnica em Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Acompanhamento de Pacientes
Data	28 e 29/11/2020
Quantidade de diárias	01 (uma)
Valor das diárias	R\$ 20,00 (vinte reais)

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1 RG nº 10.667.818-9/PR CPF nº 077.647.499-58
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	24, 26, 28 e 30/11/2020
Quantidade de diárias	05 (cinco)
Valor das diárias	R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de novembro de 2020.
Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 60º dia de emancipação.
Raul Camilo Isotton - Prefeito
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Coc347/80

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 144/2020

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de computadores e notebooks para os diversos setores da Administração—Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
Início da Sessão Pública: Dia: 22 de dezembro de 2020, Hora: às 8 horas—Horário de Brasília.

Valor: R\$ 131.023,05 (cento e trinta e um mil, vinte e três reais e cinco centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.
Dois Vizinhos, 4 de dezembro de 2020.
Raul Camilo Isotton - Prefeito

Coc347/75

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 145/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de profissionais qualificados para a execução do Programa: Criança Feliz.
Início da Sessão Pública: Dia: 22 de dezembro de 2020, Hora: às 11 horas—Horário de

Brasília.

Valor: R\$ 113.985,36 (cento e treze mil, novecentos e oitenta e cinco reais, trinta e seis centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 7 de dezembro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod347174

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2020, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, em favor da licitante vencedora: ITAVEL SERVIÇOS RODOVIÁRIOS EIRELI, CNPJ nº 78.10.754/0001-18, com o valor total de R\$ total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 04 de dezembro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod347175

NOTA EXPLICATIVA AO LEILÃO 001/2020

Em relação ao edital Leilão 001/2020, a VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, informamos:

1- O lote 15 referente aos Pneus, trata-se de carcaças sem condições de recuperação, conforme decretos 16141/2020 e 16648/2020, disponíveis junto ao nosso portal de transparência.

Dois Vizinhos, 04 de dezembro de 2020.

Claudinei Schreiber

Cod347178

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 185/2020

Seguido Termo Aditivo ao Contrato Nº 078/2020 – Tomada de Preços nº 012/2020	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	DE LARA & LARA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 32.913.003/0001-02
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA–Fica alterada a Cláusula Segunda – PREÇO E DO REAJUSTE DE PREÇOS – Glosa-se do contrato o valor de R\$ 153.801,30 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e um reais e trinta centavos), sendo R\$ 123.041,04 (cento e vinte e três mil, quarenta e um reais e quatro centavos) referente ao material e R\$ 30.760,26 (trinta mil, setecentos e sessenta reais e vinte e seis centavos) referente a mão de obra.
Data de Assinatura	02 de dezembro de 2020.

Dois Vizinhos, 04 de dezembro de 2020.

Raul Camilo Isotton – Prefeito

Cod347179

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público com base no Edital 001/2014 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, e desde a Convocação, com base no Edital 016/2020, publicado na data de 27 de Novembro de 2020, no Jornal de Beltrão e no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná (DIOEMS), a candidata não compareceu.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

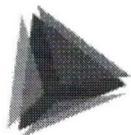
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º lugar	Eneirti Vieira Ernesto

DOIS VIZINHOS–PR, 07 de dezembro de 2020.

RAUL CAMILO ISOTTON - Prefeito Municipal

Cod347177





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	145		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	145		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para fornecimento de profissionais qualificados para a execução do programa: Criança Feliz.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0497110001082440010208501001		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	113.985,36		
Data de Lançamento do Edital	04/12/2020	Data Registro	09/12/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 4677898944 ([Logout](#))



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 145/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA: CRIANÇA FELIZ.**

Início da Sessão Pública: Dia: 22 de dezembro de 2020, Hora: às 11 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 113.985,36 (cento e treze mil, novecentos e oitenta e cinco reais, trinta e seis centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 7 de dezembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da Prefeitura de Dois Vizinhos no período de 9 / 12 / 20 a / / .